

Índices considerando mão de obra desonerada

01.050.... 4605  
05.100.... 5475  
05.103.... 4233  
05.105.... 7811  
05.205.... 4124

Processo nº SEI-170002/001417/2021.

Id: 2326168

**Secretaria de Estado de Polícia Militar****ATOS DO SECRETÁRIO  
DE 06.07.2021**

**TRANSFERE** para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

**ANDERSON SOARES DA SILVA**, Subtenente PM, RG 57.427, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.04.1995, com 32 anos de serviço. Proc. nº SEI-350031/001515/2021.

**ANDRÉ DE SOUZA FERRAZ**, Subtenente PM, RG 55.742, do QPMP 0/Q-I, praça de 31.08.1992, com mais 30 anos de serviço. Proc. nº SEI-350037/001774/2021.

**CRISTIANO JESUS DOS SANTOS PEREIRA**, Subtenente PM, RG 55.485, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.01.1992, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº SEI 350055/000863/2021.

**DANIEL GRANATA DE ANDRADE**, Subtenente PM, RG 52.010, do QPMP 0/Q-I, praça de 11.10.1988, com mais de 34 anos de serviço. Proc. nº SEI-350110/000495/2021.

**JOÃO MARCELO DO NASCIMENTO**, Subtenente PM, RG 57.268, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.04.1995, com 31 anos de serviço. Proc. nº SEI-350464/000437/2021.

**JOSÉ CARLOS BERINGUI BATISTA**, Subtenente PM, RG 58.441, do QPMP 0/Q-I, praça de 10.08.1995, com 31 anos de serviço. Proc. nº SEI-350126/000236/2021.

**JULIO CESAR ORMINDO DE SOUZA**, Subtenente PM, RG 57.500, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.04.1995, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº SEI-350024/000969/2021.

**JUPITER CAETANO**, Subtenente PM, RG 54.345, do QPMP 0/Q-I, praça de 04.12.1990, com mais 30 anos de serviço. Proc. nº SEI-350030/001019/2021.

**MARCELO DE CASTRO**, Subtenente PM, RG 57.283, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.04.1995, com 31 anos de serviço. Proc. nº SEI-350024/000974/2021.

**MARCOS RENATO DA SILVA**, Subtenente PM, RG 55.294, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.01.1992, com mais 30 anos de serviço. Proc. nº SEI-350114/000326/2021.

**REYNALDO BARCELLOS RODRIGUES JUNIOR**, Subtenente PM, RG 57.085, do QPMP 0/Q-I, praça de 05.06.1995, com mais de 31 anos de serviço. Proc. nº SEI-350026/002508/2021.

**WALFREDO MARTINS SOARES FILHO**, Subtenente PM, RG 58.661, do QPMP 0/Q-I, praça de 05.02.1990, com mais de 32 anos de serviço. Proc. nº SEI-350130/001043/2021.

**WASHINGTON SILVA DE LIMA**, Subtenente PM, RG 57.667, do QPMP 0/Q-I, praça de 23.05.1995, com mais de 31 anos de serviço. Proc. nº SEI-350030/001237/2021.

**TRANSFERE** para Reserva Remunerada Ex-Ofício, de acordo com a Legislação em vigor, o seguinte Policial Militar:

**MARCOS PAULO LOPES DE LACERDA**, Cabo PM, RG 84.803, do QPMP 0/Q-I, praça de 03.01.2008, com 11 anos de serviço a contar de 02.10.2020. Proc. nº SEI-350063/000678/2021.

**REFORMA**, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, o seguinte Policial Militar:

**PAULO FABIANO COSTA DE MACEDO**, 2º Sargento PM, RG 73.586, do QPMP 0/Q-I, praça de 18.06.2001, com 20 anos de serviço a contar de 23.12.2020, data do laudo médico. Proc. nº SEI-350030/001210/2021.

**SILAS BELONI SILVEIRA**, Cabo PM, RG 70.779 do QPMP 0/Q-I, praça de 11.10.2005, com mais de 20 anos de serviço a contar de 29.10.2020, data do laudo médico. Proc. nº SEI-350057/001027/2021.

**WALMIR COSME LOPES**, Subtenente PM, RG 44.289, do QPMP 0/Q-I, praça de 16.07.1985, com 36 anos de serviço a contar de 04.05.2021, data do laudo médico. Proc. nº SEI-350108/003851/2021.

**PASSA** da condição de Inativo da Reserva Remunerada para de Reformado com a remuneração a que faz jus, em conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

**EDSON DA SILVA FIGUEIREDO**, Subtenente PM, RG 50.161, do QPMP 0/Q-I, praça de 20.10.1987, com mais de 30 anos de serviço a contar de 20/05/2021. Proc. nº SEI-350091/001765/2020.

**HELTON NOBREGA DA SILVA**, Subtenente PM, RG 40.856, do QPMP 0/Q-I, praça de 06.07.1984, com mais de 30 anos de serviço a contar de 20.05.2021. Proc. nº SEI-350091/001428/2020.

**JORGE LUIZ DA SILVA MANOEL**, 1º Sargento PM, RG 31.775, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.06.1980, com 34 anos de serviço a contar de 10.07.2018. Proc. nº SEI-350091/001178/2021.

**MELQUIZEDEQUE MARIA DE MELLO**, Cabo PM, RG 09.669, do QPMP 0/Q-I, praça de 27.05.1963, com mais de 30 anos de serviço a contar de 04.11.2001. Proc. nº SEI-350091/000625/2021.

**APOSTILAS DO SECRETÁRIO  
DE 06.07.2021**

**ATO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010 - PAULO ROBERTO NARCIZO ROSAS**, 2º SARGENTO PM da Reserva Remunerada, RG-37.202. Fica alterado no citado Ato do referido Militar Estadual, o seu tempo de serviço para 35 anos, 10 meses e 02 dias, na oportunidade, incluir 03 anos, 11 meses e 17 dias, alusivo ao período em que foi convocado para o serviço ativo e ao retorno a condição de inativo, conforme o previsto no artigo 131 § 1º item 2, da Lei nº 443/81, sendo mantido os demais termos. Processo nº SEI- E-09/047/2571/2010.

**TORNA** insubsistente o Ato datado de 30.10.2012, publicado no Diário Oficial nº 204, de 01.11.2012, e Boletim da PM nº 204, de 01.11.2012 que transferiu para a Reserva Remunerada, **HERCULES DE SOUZA PEREIRA**, SUBTENENTE PM RG-42.202, tendo em vista a RECUSA DO REGISTRO do Ato de transferência para a inatividade do militar, pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado), tornando nulo a averbação de 02 anos, 05 meses e 16 dias, de frequência na condição de aluno aprendiz no Colégio Estadual Padre Mello, passando a contar com 27 anos, 11 meses e 11 dias de serviço, deixando de satisfazer o previsto nos artigos 93 inciso I e 95 "caput" ambos da Lei nº 443/81. Processo nº SEI- 350523/000606/2021.

**TORNA** insubsistente o Ato datado de 09.08.2016, publicado no Diário Oficial nº 148, de 12.08.2016, e Boletim da PM nº 149, de 12.08.2016 que transferiu para a Reserva Remunerada, **PAULO ROBERTO VENTURA DA CRUZ**, SUBTENENTE PM RG-54.035, tendo em vista a RECUSA DO REGISTRO do Ato de transferência para a inatividade do militar, pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado), abatendo a averbação para 02 anos, 07 meses e 00 dia, de frequência na condição de aluno aprendiz no Colégio Estadual Mariano Procópio, passando a contar com 29 anos, 09 meses e 04 dias de serviço, deixando de satisfazer o previsto nos artigos 93 inciso I e 95 "caput" ambos da Lei nº 443/81. Processo nº SEI- 350523/000630/2021.

Id: 2326297

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 02.07.2021**

\***PROC. Nº SEI-350022/001856/2021 - RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro para despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$21.138,38 (vinte um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), ao45º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.  
\*Omitido no D.O. de 05.07.2021.

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL  
DE 01.07.2021**

\***PROC. Nº SEI-350022/001856/2021 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro para despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$21.138,38 (vinte um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), ao45º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.  
\*Omitido no D.O. de 02.07.2021.

Id: 2326169

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS****PORTARIA SEPM Nº 27 DE 07 DE JULHO DE 2021****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **ORDENADOR DE DESPESAS**, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, §1º da Lei 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, e,

**CONSIDERANDO** o descrito nos autos do Processo nº SEI-350094/000771/2020, Ref: SEI-350192/001356/2020, Pregão Eletrônico SRP nº 044/20, noticiando que a empresa FRIDEL FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DEL REY LTDA não apresentou a documentação de habilitação e amostras referentes ao lote nº 01, quando solicitada em 09 de junho de 2020, incidindo, portanto, nas cláusulas 15.5, 16 e 24 do Edital definitivo, que dispõem, respectivamente, da qualificação técnica; das amostras; e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que enseja em embaraços a rotina administrativa, como o retardar na execução do objeto além de prejudicar o certame da licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa, FRIDEL FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DEL REY LTDA, situada na rua do Soldado n.º 730, Perobas, Contagem - MG. CEP: 32040-027, inscrita no CNPJ sob o nº 70.992.359/0003-30.

**Art. 2º** - Substitui o MAJ PM RG 67.872, Id. Func. 24465704, Cristiano Ribeiro Abelheira, pela Subtenente PM RG 66.105, Id. Func. 24925276, Luciane Gerhardt Louzada conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Fica a Licitante sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º** - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, conforme a modalidade, escolhida pela contratada, nos moldes dos incisos I, II e III do art. 56 da lei 8.666.

**Art. 6º** - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo SEI-350169/000405/2021 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/sei/#](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/#), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min às 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2021

**ALEXANDRE ASSUMPTÃO SALVADOR**  
Ordenador de Despesas

Id: 2326179

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
DE 29/06/2021**

\***PROCESSO Nº SEI-350046/004909/2020 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.  
\*Omitido no D.O. de 30.06.2021

**DE 01/07/2021**

\***PROCESSO Nº SEI-350036/000006/2021 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

\***PROCESSO Nº SEI-350506/000341/2020 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

\***PROCESSO Nº SEI-350132/000006/2021 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

\***PROCESSO Nº SEI-350102/001127/2020 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

\***PROCESSO Nº SEI-350063/000002/2021 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

\***PROCESSO Nº SEI-350034/002387/2020 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

\***PROCESSO Nº SEI-350042/003570/2020 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.  
\*Omitidos no D.O. de 02.07.2021

DE 05/07/2021

\***PROCESSO Nº SEI-350103/000299/2021 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

\***PROCESSO Nº SEI-350067/000363/2020 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

\***PROCESSO Nº SEI-350030/000001/2021 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

\***PROCESSO Nº SEI-350191/000635/2020 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

\***PROCESSO Nº SEI-350102/001238/2020 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

\***PROCESSO Nº SEI-350055/001231/2021 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

\***PROCESSO Nº SEI-350046/006022/2020 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

\***PROCESSO Nº SEI-350052/000747/2021 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

\***PROCESSO Nº SEI-350019/000264/2021 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.  
\*Omitidos no D.O. de 06.07.2021

Id: 2326314

**Secretaria de Estado de Polícia Civil****SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL****ATOS DO SECRETÁRIO  
DE 30.06.2021**

**AUTORIZO** a cessão do servidor **LUIZ FERNANDO VIANA FRANCO**, matrícula nº 267.760-7, ID Funcional 2.915.561-4 para a Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, para exercer suas atividades no Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Casa Civil, sem ônus para o cessionário, pelo período de 2 (dois) anos, com validade a contar da publicação, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão cessionário, e revogada a qualquer tempo, mediante critério de conveniência e oportunidade, por decisão deste Titular da Pasta. Processo nº SEI-150001/007663/2021.

**AUTORIZO** a cessão do servidor **SÉRGIO TEIXEIRA BARATA**, Comissário de Polícia, matrícula nº 268.716-8, ID Funcional nº 2961592-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, para ocupar o cargo em comissão de natureza especial de Subsecretário de Licenciamento e Fiscalização em Transportes, DAS10A, na Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, com ônus para o cessionário, pelo período de 2 (dois) anos, com validade a contar da publicação, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão cessionário, e revogada a qualquer tempo, mediante critério de conveniência e oportunidade, por decisão deste Titular da Pasta. Processo nº SEI-150001/007162/2021.

**DE 02.07.2021**

**AUTORIZO** a cessão do servidor **LEONARDO CARDOSO PERES**, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 5021759-3, para o Instituto de Segurança Pública - ISP/RJ, sem ônus para o cessionário, pelo período de 2 (dois) anos, com validade a contar da publicação, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão cessionário, e revogada a qualquer tempo mediante critério de conveniência e oportunidade por decisão deste Titular da Pasta. Processo nº SEI-120239/000259/2021.

Id: 2325954

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL****ATO DO SECRETÁRIO  
DE 06/07/2021**

**APOSENTA JANO NOGUEIRA FILHO**, identidade funcional nº 2.937.517-7, matrícula nº 177.582-4, Inspetor de Polícia, de 3ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com os artigos 263, inciso II, parágrafo 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22/01/80, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360021/001399/2021.

Id: 2326323

**SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL****ATO DO SECRETÁRIO  
DE 02/07/2021**

**PROC. Nº SEI-360087/000011/2021 - DEFERE** ao servidor **FABIANO SILVA AZEVEDO**, Oficial de Cartório Policial - 2ª Classe, I.D. Funcional nº 564.807-6, Licença, com vencimentos, para participação em Curso de Formação Profissional para o cargo de Delegado de Polícia do Estado do Ceará, no período de 03 de maio de 2021 a 03 de setembro de 2021, na forma do artigo 11, inciso X, do Decreto-Lei nº 220/75

Id: 2326304

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL****DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 29.06.2021**

**PROCESSO Nº SEI-360026/000114/2021 - INDEFIRO** o requerimento de ROSANA OLIVEIRA DE LIMA, com base na Promoção SEPOL/ASSEJUR Nº 220 - [MZT], indexador 18768376, cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir.

Id: 2326189

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 28/06/2021**

**PROCESSO Nº SEI-360068/000622/2021** - Considerando o disposto na Lei Estadual 287/79 e com base no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** a presente Inexigibilidade de Licitação no valor total de R\$ 31.426,77 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), em favor da empresa VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em etapa única do equipamento purificação de água da Marca ELGA Modelo Purelab Option Q-7, com troca das principais peças, incluindo as peças danificadas e também as peças desgastadas, visando assim prevenção futura de defeito por desgaste.

Id: 2326145

**ATO DO CORREGEDOR REGIONAL DA 1ª CRP  
DE 23/06/2021**

**INSTAURA** a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD 019/2021), de natureza investigativa, para apurar eventual transgressão disciplinar. Processo nº SEI-360218/000123/2021.

Id: 2326245